



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul



DECRETO Nº 050 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Dá nova redação ao *caput* artigo 7º do Decreto 218 de 25 de outubro de 2016 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BAGÉ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 7º do Decreto 218 de 25 de outubro de 2016 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 40% (quarenta por cento) da remuneração ou provento líquido, excluídos os descontos compulsórios e os proventos de caráter extraordinários, gratificações ou eventuais, tais como: ”.

Art. 2º Fica revogado expressamente o Decreto nº 002 de 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAGÉ, 13 de fevereiro de 2023.

Divaldo Vieira Lara
Prefeito Municipal.